



**Despacho Nº SEI  
3322086/2026**

**Em 22/07/2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação de aquisição de 10 (dez) Controle Remoto para Portão Eletrônico 433,92 Mhz, Modelo Compatível. será destinada a atender as necessidades da EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiaí.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO**

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                      | <b>Un.</b> | <b>Qtde.</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 1           | Controle Remoto para Portão Eletrônico 433,92 Mhz, Modelo Compatível. | UNIDADE    | 10           |

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, a contratação se faz fundamental mediante a necessidade de tornar o ambiente mais propício ao aprendizado para a difusão dos cursos.

3.2. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

##### **DA MOTIVAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover o adequado suporte de infraestrutura, controle de acesso e segurança física às instalações da Escola de Gestão Pública (EGP). A aquisição de controle remoto para portão eletrônico visa garantir a agilidade, a praticidade e o acesso restrito e seguro de servidores, colaboradores e prestadores de serviço às dependências da Autarquia.

**4.2.** A especificação do dispositivo com frequência de operação de 433,92 MHz justifica-se pela exigência técnica de compatibilidade com o sistema de automatização de portões já instalado na unidade. A utilização dessa padrão de radiofrequência assegura o correto emparelhamento com os receptores existentes, garantindo o acionamento à distância com resposta rápida, alcance adequado e estabilidade de sinal, o que evita gargalos no fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas.

**4.3.** Dessa forma, o investimento justifica-se pela otimização do fluxo operacional diário e pelo fortalecimento das medidas de segurança patrimonial e institucional da Autarquia. Ao disponibilizar meios adequados e funcionais de controle de acesso, a EGP reduz riscos de entradas não autorizadas, previne desgastes na rotina de recepção e assegura a continuidade e a proteção das atividades pedagógicas e administrativas.

##### **DO CICLO DO OBJETO**

4.2. O ciclo de vida do objeto se apresenta numa contratação única a ser entregue na sede da EGP em até 15 dias corridos

após o empenho.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT);

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo da entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, contato (11) 4583-1177, e-mail: [egp@jundiai.sp.gov.br](mailto:egp@jundiai.sp.gov.br).

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A entrega do material será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação;

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP;

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será efetuado em parcela única.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A presente aquisição será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.

9.2. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo legal do artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021, de forma combinada entre contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedor, os quais encontram-se anexados ao presente processo, juntamente com o mapa de cotação.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.01.04.122.0190.8561.33903000.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rezende de Oliveira, Assessor Institucional**, em 03/08/2026, às 10:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3322086** e o código CRC **23D63832**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650  
Tel: 11-4583-1177 - [egp.jundiai.sp.gov.br](http://egp.jundiai.sp.gov.br)

EGP.0000121/2026

3322086v3